



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2295 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



RAFAEL JAMBEIRO  
Construindo uma Nova História

### GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O PRESENTE  
ATO FOI PUBLICADO NO ÁTRIO  
DESTE ÓRGÃO, EM

15/06/2020.

Assentes

### DECRETO Nº. 024/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

*“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento e dos descontos do IPTU - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e estimular a arrecadação tributária no período de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID 19), no município de Rafael Jambeiro/BA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade legal de se estipular percentuais de desconto para pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estender o estímulo de pagamento do IPTU a um maior número de contribuintes;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O vencimento do IPTU, referente ao exercício de 2020, fica prorrogado para o dia 06 de setembro de 2020.

**Art. 2º.** O contribuinte que optar por antecipar o pagamento até o dia 15 de agosto de 2020, fará jus ao desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 15 de junho de 2020.

  
**MARIVALVO FERNANDES SERRA**  
Prefeito Municipal